PROJETO DE LEI EM Nº 076/2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$15.771.983,59 (quinze milhões, setecentos e setenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$15.771.983,59 (quinze milhões, setecentos e setenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.06.01.12.122.0006.2358 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAIXAS ESCOLARES
3.3.50.41.00 - F. 0617 - Fonte 101 - Contribuições ..... R$380.000,00

02.06.01.12.361.0006.1350 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00 - F. 0630 - Fonte 101 - Obras e Instalações ..... R$5.515.100,00

02.06.01.12.361.0006.2357 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 - F. 0637 - Fonte 101 - Material de Consumo..... R$200.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0644 - Fonte 101 - Equipamentos e Material Permanente..... R$800.000,00

02.06.01.12.365.0006.2360 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00 - F. 0660 - Fonte 101 - Material de Consumo..... R$90.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0667 - Fonte 101 - Equipamentos e Material Permanente..... R$400.000,00

02.06.01.12.367.0006.2362 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.30.00 - F. 0694 - Fonte 101 - Material de Consumo..... R$15.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0701 - Fonte 101 - Equipamentos e Material Permanente..... R$15.000,00

02.12.02.10.122.0002.2802 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.34.00 - F. 1109 - Fonte 102 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ..... R$46.000,00

02.12.02.10.301.0007.2804 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA

4.4.90.52.00 - F. 1147 - Fonte 155 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$1.280.000,00

02.12.02.10.302.0007.2806 - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD
4.4.90.52.00 - F. 1177 - Fonte 102 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$8.000,00

02.12.02.10.302.0007.2807 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.3.90.34.00 - F. 1186 - Fonte 102 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ..... R$3.000.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1188 - Fonte 102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$600.000,00

02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.50.41.00 - F. 1217 - Fonte 155 - Contribuições ..... R$3.422.883,59

Total ..... R$15.771.983,59

Art.2º Para dar cobertura à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, conforme inciso II do Artigo 43 da Lei 4.320/64, e conforme demonstrado no cálculo de excesso de arrecadação da Fonte 155 (Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde) e de tendência de excesso de arrecadação das Fontes 102 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde) e 101 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação), de acordo com metodologia de cálculo em anexo.

Art.3º Este crédito vigorará até 31/12/2022.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de outubro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628
Assinado de forma digital por GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628
Dados: 2022.10.25 17:28:58 -03'00'

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653
Assinado de forma digital por LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653
Dados: 2022.10.25 17:16:33 -03'00'

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

OFÍCIO EM Nº. 110/2022
Divinópolis, 19 de outubro de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Alexandre de Carvalho
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa, *"Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$15.771.983,59 (quinze milhões, setecentos e setenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos)."*

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, o referido Crédito Adicional Suplementar faz-se necessário para a utilização do excesso de arrecadação ocorrido no exercício vigente, conforme art. 43 da Lei Federal nº 4320/64 e conforme demonstrado no cálculo de tendência de excesso de arrecadação do bloco de Fontes 100 (Recursos Não Vinculados de Impostos), 101 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação) e 102 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde), além da Fonte 155 (Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde).

Parte das aberturas especificadas neste projeto se referem a recursos não vinculados (100, 101 e 102), e, portanto todo o montante poderá ser gasto conforme necessidade das fontes 100, 101 e 102. Já todo o montante da fonte 155, somente poderá ser gasto conforme seu vínculo, uma vez que se trata de um recurso vinculado. Os referidos gastos serão utilizados para necessidade de atendimento das demandas visando o equilíbrio orçamentário, sempre obedecendo às necessidades e as normativas legais vigentes.

Cumpre ressaltar, de maneira detalhada, por projeto/atividade, que o presente Projeto de Lei tem como objetivo a delimitação dos seguintes gastos:

02.06.01.12.122.0006.2358 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAIXAS ESCOLARES: para fortalecimento de dotação orçamentária para repasse a Caixas Escolares, referente a complemento da 4ª parcela dos termos de convênio.

02.06.01.12.361.0006.1350 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL: recursos para execução de obras - estrutura modular

ARI, sendo construção da Escola do Bairro Copacabana e execução da emenda parlamentar (transferência especial) - Salas Escola José Quintino Lopes.

02.06.01.12.361.0006.2357 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL: para aquisição de cadeiras a serem utilizadas em eventos comemorativos e reuniões com pais e/ou comunidades, e para aquisição de equipamentos permanentes para unidades escolares do ensino fundamental, tais como mesas de professor, toldos e bebedouros.

02.06.01.12.365.0006.2360 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL: para aquisição de cadeiras a serem utilizadas em eventos comemorativos e reuniões com pais e/ou comunidades, e para aquisição de equipamentos permanentes para unidades escolares do ensino infantil, tais como mesas de professor, toldos e bebedouros.

02.06.01.12.367.0006.2362 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL: para aquisição de cadeiras a serem utilizadas em eventos comemorativos e reuniões com pais e/ou comunidades, e para aquisição de equipamentos permanentes para unidades escolares da educação especial, tais como mesas de professor e bebedouros.

02.12.02.10.122.0002.2802 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: para custeio de contratos com a EMOP.

02.12.02.10.301.0007.2804 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA: recursos de Emendas Parlamentares vinculadas a Resolução 8095/2022 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Primária.

02.12.02.10.302.0007.2806 - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD: para aquisição de cadeiras para transporte de crianças.

02.12.02.10.302.0007.2807 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: custeio do contrato com a IBRAPP, contrato de Gestão para a UPA Padre Roberto (necessário para novembro de 2022).

02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS): repasse de recursos à Fundação Geraldo Correa.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação. Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, **invocando a adoção do regime de urgência, nos termos do art. 50 da Lei Orgânica Municipal.**

Atenciosamente,

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628

Assinado de forma digital por GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628
Dados: 2022.10.25 17:29:59 -03'00'

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal